



[Nota à imprensa]

## **“Celas de luxo” no Complexo do Curado apontam importantes desafios a serem superados pelo Estado brasileiro**

Nas duas últimas semanas, a imprensa pernambucana voltou a repercutir a existência de “celas de luxo” no interior do Complexo Prisional do Curado, em Recife. Estes espaços são ocupados por pessoas privadas de liberdade que cumprem suas penas em estruturas completamente fora do padrão: com paredes revestidas em azulejo, banheiro privativo, eletrodomésticos e até banheira.

Os espaços considerados “de luxo” para a realidade prisional brasileira retratam a expressão viva da corrupção, denunciada há mais de dez anos pela Justiça Global e o Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (Sempri) no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH). Esta realidade, por outro lado, também se relaciona diretamente com situações que envolvem o descontrole das unidades e a violência que se estabelece contra e entre as pessoas privadas de liberdade. Como constam na primeira denúncia levada ao Sistema Interamericano que documentou mais de 50 casos de homicídio, violência sexual, ameaças, intimidação, uso indiscriminado de bombas de gás e balas de borracha, assim como a atuação discriminatória às pessoas LGBTQIA+.

Na última terça-feira (20), durante a 508ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), após visita às unidades prisionais, o Ministério dos Direitos Humanos (MDHC) apresentou uma “Estratégia de Contingência” para as questões tratadas pelo SIDH em relação ao Sistema Prisional Brasileiro. Para a Justiça Global, é espantoso que, novamente, um plano seja apresentado como se o mesmo representasse um avanço importante no cumprimento das obrigações do Estado, que há mais de 10 anos é instado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos trimestralmente a responder sobre o enfrentamento às violações de direitos humanos no Complexo do Curado.

Além disso, a existência dos “chaveiros”, pessoas privadas de liberdade que, por conta de questões disciplinares, foram “eleitas” como “agentes do Estado” para suprir a falta de profissionais de segurança nestes espaços. Este é um dos principais problemas que se arrastam no Curado ao longo dos anos e explicita a escolha do Estado brasileiro em não proteger a vida das pessoas no Complexo, incluindo a dos profissionais que ali atuam.

Ao longo do tempo, foram emitidas pela Corte IDH seis resoluções: a primeira foi em maio de 2014 e a mais recente, em novembro de 2018. Essas medidas cautelares objetivam a proteção da vida e da integridade das pessoas no Complexo do Curado,

incluindo pessoas privadas de liberdade, profissionais de segurança e equipes técnicas, assim como visitantes. As medidas são dedicadas a enfrentar as questões relacionadas à superlotação e aos problemas que decorrem desta situação, incluindo o não acesso à água, ao saneamento básico, à saúde, e em especial as questões relacionadas ao controle das unidades e à segurança.

### **Medidas Provisórias e suas consequências**

As denúncias realizadas pela Justiça Global e pelo Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (SEMPRI) à Corte IDH demonstravam a situação do antigo “Presídio Aníbal Bruno”, que tinha cerca de 6.450 pessoas privadas de liberdade ocupando supostas 1.514 vagas. Em 2012 o Estado brasileiro dividiu o presídio em três: Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB), Presídio Aspirante Marcelo Francisco de Araújo (PAMFA) e Presídio Frei Damião de Bozzano (PFDB), criando o Complexo Penitenciário do Curado.

Em 2024, as três unidades do Complexo reverberam o resultado de anos de atuação no litígio estratégico feito no Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH). Uma delas é a lotação mais baixa da história do Complexo, que hoje tem cerca de 1.300 pessoas privadas de liberdade nas três unidades.

Efetivamente, a redução drástica na população prisional do Curado aponta avanços proporcionados pelo cumprimento das medidas, mas, ao mesmo tempo, também mostra que a postura do Estado brasileiro ante suas obrigações internacionais segue caminhando a passos largos rumo ao passado, fato que preocupa profundamente as organizações representantes dos beneficiários das medidas.

Isso porque as resoluções da Corte IDH ainda apontam problemas estruturais e sistêmicos nos presídios. A mesma Corte pediu informações, algumas das quais nunca foram respondidas, incluindo situações graves como homicídios, torturas, ameaças e intimidações. Também é importante dizer que a resolução de 2018 trouxe importantes inovações jurídicas, como a determinação de que seja aplicada a Súmula Vinculante n.º 56 e do cômputo em dobro, determinando que, dada a situação desumana em que as pessoas foram mantidas, cada dia vivido no Curado deve ser contado em dobro para fins de cumprimento de pena.

Porém, ainda que essas medidas sejam bastante explícitas, o Estado brasileiro optou por não implementá-las integralmente. Exemplo disso é que a cada ano elas foram duplicadas. A primeira resolução da Corte IDH tinha seis medidas, a sexta, 14 medidas que, além do cômputo em dobro, incluíram a proteção de duas defensoras de direitos humanos que sofreram, e ainda sofrem, com ameaças e intimidações em sua atuação como responsáveis pelo monitoramento das medidas provisórias do Complexo.

### **Negros são maioria no Curado**

Conforme o IBGE, a população negra, em geral, no Estado de Pernambuco é de 64,6% e, somente no Complexo do Curado, é de 91%. A sobre-representação negra naquela unidade é a expressão da reprodução violenta da desigualdade racial na sociedade brasileira. Entre as violações de direitos humanos denunciadas estão a “favelização” dos espaços, incluindo pessoas vivendo em situação de rua, dada a superlotação das unidades,

condições que, segundo a Defensoria Pública Estadual, também são encontradas em outros estabelecimentos prisionais.

Em todo processo, a Justiça Global e o SEMPRI documentaram mais de mil casos de mortes violentas ou decorrentes de doenças adquiridas, ou pioradas pela condição de encarceramento, incluindo tuberculose e doenças de pele. Após monitoramentos realizados pela Justiça Global, foi denunciado ao SIDH que uma pessoa privada de liberdade foi torturada, morta e teve seu corpo incendiado no pátio de uma das unidades do Curado. Esses casos jamais foram esclarecidos perante a Corte IDH demonstrando que a vida de pessoas negras não importa para o Estado brasileiro, mesmo nos casos sob atenção de organismos internacionais.

Para garantir direitos humanos, bastaria às suas instituições e seus representantes exercerem suas atribuições constitucionais. O Estado brasileiro precisa implementar de maneira séria as medidas provisórias da Corte IDH e o estado de Pernambuco precisa urgentemente cumprir seus compromissos assumidos internamente, como, por exemplo, o reestabelecimento, dentro das normas internacionais do Protocolo Facultativo à Convenção da ONU Contra a Tortura (OPCAT), do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT).

Rio de Janeiro–RJ, 23 de agosto de 2024.